

37º Encontro Anual da ANPOCS

ST 28 – Violência, Criminalidade e Punição no Brasil

O lugar dos adolescentes no crime urbano em São Paulo

Alessandra Teixeira – pós-doutoranda em sociologia pela UNESP/Marília. Professora de sociologia do direito da UNIFIEO.

Fernando Salla – Pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência da USP e docente do Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei da Universidade Bandeirante.

2013

Introdução

A atuação dos adolescentes na sempre renovada ordem criminal em curso cidade de São Paulo, e mais precisamente o papel que tendem hoje a desempenhar nas refundadas relações entre crime, Estado e sociedade, permanece um tema ainda escassamente explorado¹, não obstante a produção acadêmica sobre juventude, violência e controle social ter se mantido intensa, desde a década de 70.

Ao mesmo tempo, intensificam-se a cada dia as demandas sociais de maior punitividade aos adolescentes infratores, sendo a eles atribuída, no imaginário social (ainda hoje como há quarenta anos), uma espécie de equivalência ao fenômeno da violência urbana e seu crescimento. Tais percepções sociais, antes de serem referenciadas na experiência da efetiva e mensurada participação de adolescentes nos crimes violentos cometidos na cidade, são forjadas em diferentes meios, dos quais a mídia tem um papel relevante.

Assim, o debate público em torno da questão do *adolescente infrator* e sua contribuição para a insegurança urbana tende a se estabelecer por vieses inteiramente ideológicos, orientados, não raro, por interesses políticos de cunho conservador que se balizam pela (permanente) proposta de redução da maioria penal (Souza e Silveira, 2007).

Em muito esse cenário é retroalimentado pela carência ou mesmo pela ausência de dados e informações qualificadas que venham a oferecer um retrato fidedigno e uma análise consistente a respeito da participação de jovens nos crimes ocorridos na cidade. Se historicamente a produção estatística criminal no país ostenta uma longa tradição de omissões e incompletudes, quando se trata da criminalidade juvenil essa omissão é ainda mais acentuada e ainda hoje persistente.

A proposta deste trabalho é, a partir de um levantamento junto a diferentes fontes de dados quantitativos referentes a apreensões de adolescentes no Estado de São Paulo, refletir sobre o perfil da criminalidade juvenil e as principais mudanças acerca de sua trajetória nos últimos anos. Pretende-se discutir alguns aspectos em relação ao lugar que essa criminalidade juvenil ocupa no cenário contemporâneo recorrendo a dados do

¹ Nos últimos anos tem-se verificado uma profusão de estudos e pesquisas tematizando o envolvimento de jovens no tráfico de drogas, em geral de caráter etnográfico. Referidos estudos concentram seu objeto junto a dinâmicas sociais que se estabelecem especificamente no mercado criminal de drogas, nas periferias dos grandes centros. São alguns deles: Zaluar (2004) Dowodney, 2003; Souza, 2007; Ramos, 2009, e Fefferman (2006).

poder judiciário até então não processados e estabelecendo, a partir deles, algumas análises preliminares em comparação com dados e pesquisas anteriores.

A fonte mais relevante para a pesquisa é a Justiça Especial da Infância e Juventude (JEIJ) da Capital de São Paulo. Dados preliminares ali colhidos estão a indicar um aumento acentuado de infrações cometidas (e não apenas de apreensões) por adolescentes nos últimos dois anos, o que se deve sobretudo à sua participação no crime de roubo qualificado (por arma ou concurso de agentes), permanecendo o tráfico de drogas, contudo, em patamares estáveis nesse período.

Uma primeira análise sobre mencionados dados pode dizer respeito às diferenças dos percursos criminais entre adolescentes na Capital e no Interior, devendo se indagar, no entanto, se essas diferenças são tributárias das também distintas economias criminais predominantes nesses locais, ou se refletem singularidades das trajetórias dos adolescentes radicados em uma ou outra territorialidade.

Para além das diferenças, os dados relativos aos crimes praticados por adolescentes revelam o roubo e o tráfico de drogas como as condutas mais representativas do engajamento de jovens no crime urbano no Estado, havendo a prevalência ora do roubo (Capital), ora do tráfico de drogas (no Interior). Mais do que opções por carreiras criminais determinadas, estudos têm apontado que os jovens inclinam-se ao trânsito entre o articulado tráfico de drogas e o avulso roubo, recusando, via de regra, um percurso único no mundo do crime (Teixeira, 2012).

A pesquisa, ainda em andamento, utiliza também outras fontes de dados para analisar as trajetórias dos adolescentes no cometimento de infrações em meio a uma tensão entre os caminhos avulsos do roubo e outros delitos e a inserção em grupos organizados. Em ambos os casos, contudo, as atividades delitivas, sobretudo do tráfico e do roubo, os inserem na base da estratificação social do crime, sendo seu lugar nessa ordem criminal definido a priori (as piores funções, as mais arriscadas) e pautado, portanto, pela precariedade.

Entre essas outras fontes, estão, em primeiro lugar, os dados produzidos e divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP) que têm indicado um aumento significativo na apreensão de adolescentes na última década, sobretudo no Interior do Estado. O número de autos de apreensão de adolescentes no Estado variou, de 2002 a 2012, em 138%. Nesse mesmo período, a variação na Capital foi de 66% enquanto no Interior foi de 262%.

O que esses dados estão a indicar, ainda que muito preliminarmente, é um envolvimento quantitativamente expressivo de adolescentes com o crime urbano na Capital e pelo tecido urbano do Interior do Estado, e sobretudo uma predisposição, também expressiva, ao seu recrutamento à prisão pelas forças policiais. No mesmo sentido, esse aparente aumento na detenção de adolescentes indica que, de modo ainda mais expoente do que nos anos 70 e 80, esses jovens estão hoje a desempenhar a função de um exército de reserva de mão de obra criminal, disponível a atuar em mercados criminais que se reestruturam, lado a lado às formas de sua gestão diferencial, durante as últimas décadas.

Para reconhecer as causas desse aparente maior engajamento da juventude com o crime urbano, imprescindível conhecer mais amiúde seu perfil, sobretudo os delitos praticados por esses adolescentes. Referida informação, contudo, não é produzida pela SSP/SP, que apenas produz o dado do número de apreensões de adolescentes, mas não os crimes que motivam as apreensões, o que dificulta que se compreenda o real movimento dessa criminalidade e sua inserção nos mercados criminais numa perspectiva longitudinal.

Uma terceira fonte de dados a se utilizar decorre de pesquisa realizada pelo NEV/USP (Alvarez e Salla, 2012) junto aos prontuários da extinta Febem (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor) entre os anos de 1990 e 2006. A partir dessa pesquisa é possível verificar as permanências e alterações no perfil dos adolescentes que foram internados na Febem, a natureza das infrações cometidas, as medidas aplicadas e algumas das dinâmicas institucionais – da polícia, do poder judiciário e da Febem – que interferem direta ou indiretamente nas trajetórias dos adolescentes na criminalidade. Dados processados sobre as internações de adolescentes envolvidos com tráfico de drogas, por exemplo, indicaram que, de 1990 a 1994, representaram apenas 1,9% do total de internações, mas chegam a 20,7%, entre 2003 e 2006. A pesquisa constatou também que houve a participação de adultos em 37,6% das ocorrências que motivaram a passagem do adolescente pelo sistema Febem/Fundação Casa (Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente). Esse dado pode sugerir um variado conjunto de tendências nas dinâmicas do mundo do crime, como o envolvimento de jovens, de modo cada vez mais precoce, em redes de pertencimento a grupos que desenvolvem atividades criminosas; uso de adolescentes por grupos ou indivíduos por conta de sua punição mais branda no sistema socioeducativo em relação ao sistema adulto; recomposição de atividades criminosas que demandam novas formas de

associação para sua realização etc. Os dados produzidos nessa pesquisa, portanto, permitem uma comparação com aqueles produzidos pela Secretaria de Segurança Pública, pela própria Fundação Casa e pela Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça.

A Fundação Casa, instituição responsável pela execução das medidas socioeducativas no Estado, não disponibiliza os dados referentes a adolescentes sujeitos a tais medidas, embora venha a divulgá-los esporadicamente, apenas quando instada pelos órgãos de imprensa. Em abril de 2013, a Fundação Casa informou que o crime que mais motiva a internação de adolescentes na instituição é o tráfico de drogas, representando a causa de internação de 41,8% dos jovens no Estado, sendo seguido muito de perto pelo roubo qualificado, 39%.²

A proposta deste *paper* é discutir os dados da Justiça Infracional sobre as ocorrências criminais de adolescentes na Capital, até então inéditos, colocando-os em perspectiva com os dados disponíveis da SSP/SP sobre apreensão de adolescentes e prisão de adultos, bem como com aqueles referentes ao total de ocorrências criminais registradas na Capital, no período de 2010 a 2012.

A importância dos dados da JEIJ da Capital: o retrato oficial da criminalidade juvenil

Os dados relativos a ocorrências criminais a seguir apresentados têm como fonte as quatro Varas Especiais da Infância e Juventude (VEIJ) do Fórum do Brás, que dispõem de competência para processar e julgar os atos infracionais (crimes e contravenções penais) cometidos por adolescentes na Capital. Essa Justiça Especial é composta ainda, além das quatro varas de conhecimento (ou julgamento), de um departamento de execução de medidas socioeducativas (DEIJ), com competência estendida para a execução de medidas socioeducativas cumpridas em alguns municípios do Interior, além da Capital.

Por esses dados é possível conhecer o universo de todas as ocorrências criminais ou contravencionais cometidas por adolescentes oficialmente registradas,

² Apenas 0,9% dos jovens estão internados na Fundação Casa por latrocínio. In: Folha de S. Paulo, 12/04/2013.

informação até então inacessível tendo em vista o fato de que a SSP/SP não produz nem divulga uma contabilidade de ocorrências criminais estratificadas por idade de autores. A ausência da produção desse dado impossibilitou, até aqui, que se conhecesse a verdadeira representatividade do envolvimento dos adolescentes no conjunto dos crimes oficialmente registrados na cidade.

Pela normativa específica (ECA) e pela forma de organização judiciária do Estado e da Capital, é certo que constituem as VEIJ do Fórum Especial da Infância e Juventude da Capital um local privilegiado para se acessar tais informações. Isso porque, todas as notícias formalmente colhidas pela polícia civil quanto a atos infracionais em princípio atribuídos a adolescentes (em regra na forma de B.O e autos de apreensão), e cometidos na área geográfica da cidade de São Paulo, são levadas a procedimento nesse local. Referem-se assim à totalidade de ocorrências criminais atribuídas a adolescentes, e, ainda que nem todas elas resultem em processo judicial de apuração de ato infracional, tornam-se objeto de um expediente próprio, gerando, portanto, uma contabilidade oficial.

Apenas em data recente o Tribunal de Justiça, através de sua Coordenadoria da Infância e Juventude, passou a produzir referidas informações com a finalidade de divulgá-las à população trimestralmente³.

A importância desses dados deriva do fato de ser possível, através deles, dimensionar a real participação dos adolescentes no crime urbano em São Paulo, confrontando tais informações com o único dado produzido e divulgado pela SSP/SP sobre adolescentes, ou seja, o número de apreensões em flagrante e por mandado. Referido confronto permitirá conhecer mais amiúde fenômenos como o engajamento criminal e a prisionalização de adolescentes, avaliando se e em que medida eles se relacionam ou, em sentido contrário, apresentam dinâmicas diversas e se conectam a diferentes fatos e demandas sociais.

Análises preliminares

I. Dados de prisões de adultos e apreensões de adolescentes (SSP/SP)

³ As informações coletadas e sistematizadas pela Coordenadoria encontram-se ainda no prelo, e nos foram gentilmente cedidas pelos juízes da VEIJ.

Como já mencionado, a SSP/SP contabiliza e divulga trimestralmente estatísticas criminais do Estado, relativas não apenas às ocorrências criminais (sem estratificação pela idade dos autores), mas também às prisões em flagrante de adultos e de adolescentes. No que se refere aos adolescentes, a SSP contabiliza três categorias de *apreensão* (que é a designação prevista em lei para a prisão de adolescentes), assim dispostas: 1) *número de autos de apreensão (art. 173 do ECA)*, 2) *número de infratores apreendidos em flagrante* e 3) *número de infratores apreendidos por mandado*. Embora a SSP separe a primeira e a segunda categorias, é certo que se tratam ambas de apreensões em flagrante de adolescentes, com a diferença que na primeira os crimes que motivaram a apreensão foram cometidos com violência ou ameaça (exigindo-se, por disposição do ECA, a lavratura do auto de apreensão) e, na segunda, os crimes cometidos não apresentam violência ou ameaça no seu tipo⁴, efetuando-se do mesmo modo a apreensão do adolescente, ainda que sem o auto. Assim, o total das apreensões em flagrante será o resultado da soma das duas categorias. A terceira categoria se refere às apreensões de adolescentes em razão de mandado judicial.

A seguir, os dados de prisões em flagrante de adultos e apreensões de adolescentes apresentados pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) para o período de 2010 a 2012:

Tabela 1 – Prisões e apreensões em flagrante e por mandado (adultos e adolescentes), Estado de São Paulo 2010-2012

Prisões e apreensões Estado SP	2010	2011	2012
Nº de pessoas presas em flagrante	97.847	104.558	114.986
Nº de pessoas presas por mandado	45.571	48.508	46.711
Nº de autos de apreensão (art. 173 ECA)	8.311	10.390	12.392
Nº de infratores apreendidos em flagrante	10.861	12.518	15.016
Nº de infratores apreendidos por mandado	1.954	2.420	2.812

Fonte SSP/SP

Os dados da Tabela 1 mostram que em relação ao total de prisões em flagrante e por mandado de adultos as apreensões de adolescentes em flagrante e por

⁴ O tráfico de drogas está inserido nesta modalidade de crime.

mandado equivalem a 18,6%. Ou seja, tomando como referência o ano de 2012, enquanto no estado de São Paulo o total de prisões de adultos em flagrante e por mandado foi da ordem de 161.697, as apreensões de adolescentes em flagrante e por mandado totalizaram 30.222.

Quando se compara a variação das prisões **em flagrante** de adultos com as apreensões **em flagrante** de adolescentes no período de 2010 a 2012, vemos que o aumento das apreensões dos jovens, que foi de **42%**, representa mais que o dobro do que aquele registrado nas prisões de adultos, que ficou em 17%. Esse dado é bastante indicativo da crescente representação que as detenções de adolescentes tendem a desempenhar nas práticas de encarceramento (sobretudo provisório) no estado de São Paulo. A hipótese de que esse crescimento mais destacado se refere também a um proporcional aumento do envolvimento dos jovens com o crime poderá ser testada adiante quando apresentarmos os dados das ocorrências criminais envolvendo adolescentes na Capital.

Tabela 2 – Prisões e apreensões em flagrante (adultos e adolescentes), São Paulo, Capital, 2010-2012

Prisões e apreensões Capital	2010	2011	2012
Nº de pessoas presas em flagrante	27.371	29.023	31.785
Nº de pessoas presas por mandado	8.302	8.034	6.564
Nº de autos de apreensão (art 173 ECA)	2.772	3.263	3.604
Nº de infratores apreendidos em flagrante	2.177	2.125	2.549
Nº de infratores apreendidos por mandado	289	232	234

Fonte SSP/SP

Quando se analisam as prisões de adultos e apreensões de adolescentes, em flagrante e por mandado, apenas na Capital, nota-se que as detenções de adultos totalizam 38.349 e a de adolescentes 6.387, equivalendo as apreensões de jovens assim a 16% das prisões de adultos, percentual ligeiramente inferior ao observado no Estado (18,6%). Já em relação à variação de prisões em apreensões em flagrante, enquanto os flagrantes de adultos aumentaram em **7%** entre 2010 e 2012, as apreensões de adolescentes, nessa mesma modalidade, elevaram-se **24%**, mais que o triplo do aumento da proporção de aumento dos adultos. Assim, embora observemos um crescimento das prisões e apreensões consideravelmente menor na Capital em relação ao Interior do

Estado (onde o aumento foi de 17% e 42%, respectivamente), também na cidade de São Paulo o crescimento do encarceramento provisório foi sensivelmente maior para os adolescentes, sugerindo duas hipóteses que serão testadas a seguir: o aumento do envolvimento criminal de jovens ou o aumento das práticas estatais voltadas a seu controle pela via do sistema criminal.

II. Os dados de ocorrências criminais na Capital

Os dados obtidos junto à Justiça Especial da Infância e Juventude e compilados na presente pesquisa referem-se ao período 2010 a 2012 e revelam as ocorrências criminais atribuídas a adolescentes segundo tipo de crime.

A tabela abaixo apresenta uma comparação entre as ocorrências divulgadas pela SSP envolvendo adultos e adolescentes e aquelas produzidas pela JEIJ envolvendo apenas adolescentes, ambas para o período de 2010 a 2012 e na Capital.

Tabela 3– Total de ocorrências criminais* envolvendo adultos e adolescentes e não identificados/ Capital – 2010-2012**

	Capital					
	2010		2011		2012	
Ocorrências criminais por autor	Nº Abs.	%	Nº Abs.	%	Nº Abs.	%
Ocorrências envolvendo adultos e não identificados	630.733	97,8	708.936	98,1	777.279	97,9
Ocorrências envolvendo adolescentes	14.189	2,2	13.546	1,9	17.170	2,1
Total de ocorrências e termos circunstanciados lavrados Polícia Civil (adultos, adolescentes e não identificados)	644.922	100	722.482	100	794.449	100

Fonte: SSP/SP e JEIJ da Capital

* Todos os dados sobre ocorrências criminais (de adultos, adolescentes e não identificados) têm como fonte comum o Boletim de Ocorrência lavrado pela Polícia Civil. Em um mesmo B.O pode ser registrado mais de um crime, bem como mais de um autor do fato (suspeito), sendo certo que tanto a SSP quanto a JEIJ levam em consideração a infração mais grave na sua contabilidade.

** Na categoria não identificados estão os boletins de ocorrência sem autoria conhecida, dado que infelizmente não é divulgado desagregadamente pela SSP.

Nota-se que as ocorrências envolvendo adolescentes perfazem tão somente 2% de todas as ocorrências criminais registradas na Capital. Esse dado é o mais importante para relativizar as representações sobre um eventual protagonismo da

criminalidade juvenil no cenário das práticas ilegais na cidade. Suscita ainda esse baixíssimo percentual, algumas importantes reflexões.

Primeiramente a discrepância entre a baixíssima proporção das ocorrências criminais cometidas por adolescentes e os destacados percentuais de apreensão de jovens na cidade. Assim, **embora as ocorrências criminais oficialmente registradas envolvendo adolescentes tenham representado tão somente 2,1% de todas as ocorrências registradas na cidade no ano de 2012, as apreensões de adolescentes alcançaram 15,7% de todas as prisões efetuadas na Capital nesse ano.**

Ainda comparativamente às ocorrências e prisões de adultos, é certo que, não obstante as ocorrências registradas de adultos e adolescentes aumentarem praticamente na mesma proporção entre 2010 e 2012 (23% no caso dos adultos e 20% no dos adolescentes), o mesmo não se deu com as práticas de encarceramento provisório, como já mencionado. Enquanto as prisões em flagrante de adultos tiveram uma alta de 7% (inferior ao aumento das ocorrências) as apreensões de adolescentes elevaram-se em 24%, percentual superior inclusive ao aumento das ocorrências.

Uma conclusão preliminar, assim, permite visualizar um incremento no controle e na punitividade de adolescentes, que não encontra uma correspondência estrita com seu envolvimento criminal, oficialmente registrado. Resta ainda a indagação sobre a gravidade das condutas atribuídas a esses jovens como possível explicação para a sobrerrepresentação das apreensões de adolescentes no conjunto das práticas de aprisionamento provisório da cidade. Para iluminar essa questão, dispomos dos dados de ocorrências criminais atribuídas a adolescentes segundo tipo penal, produzidas pela JEIJ da Capital.

Segundo os dados obtidos junto à JEIJ de São Paulo, entre 2010 e 2012, as ocorrências criminais de adolescentes na Capital se referiam às seguintes infrações:

Tabela 4 – Distribuição das ocorrências envolvendo adolescentes segundo tipo penal, 2010-2012

Crimes	2010		2011		2012	
	Nº abs.	%	Nº abs.	%	Nº abs.	%
Roubo	2.756	19,4%	2.949	21,7%	3.459	20,1%
Tráfico de drogas	1.913	13,4%	2.222	16,4%	2.736	15,9%
Furto	1.508	10,6%	1.585	11,7%	1.568	8,7%
Trânsito	1.385	9,7%	1.811	13,3%	1.575	9,1%
Lesões corporais	1.048	7,3%	1.343	9,9%	1.352	7,8%
Receptação	851	5,9%	1.011	7,4%	1.271	7,4%
Crimes ref. ao Estatuto do Desarmamento	390	2,7%	391	2,8%	369	2,1%
Uso de drogas	259	1,8%	307	2,2%	305	1,7%
Estupro	119	0,8%	170	1,2%	259	1,5%
Homicídio	52	0,3%	60	0,4%	64	0,3%
Latrocínio	11	0,07%	20	0,1%	19	0,1%
Outros	3.897	27,4%	1.677	12,3%	4.193	24,4%
Total	14.189	100%	13.546	100%	17.170	100%

Fonte - JEIJ/SP

Ao se observar, na tabela acima, a representação percentual dessas ocorrências, nota-se que roubo e furto, em 2012, significaram quase um terço do total (29,2%). Nesse mesmo ano, se adicionadas a esse montante as ocorrências relativas ao tráfico de drogas (15,9%), constata-se que quase metade de todas as ocorrências em que estiveram envolvidos adolescentes (45,1%) se referia a esses três tipos de crime. Observa-se ainda a baixa representação de crimes graves contra a pessoa (sobretudo homicídio e latrocínio) praticados por adolescentes no conjunto das ocorrências nesse período. Embora haja muito alarde na opinião pública em relação a um acentuado crescimento de crimes praticados por adolescentes nota-se ainda na Tabela 4 que os percentuais não têm apresentado oscilações acentuadas. O crime de estupro teve um aumento considerável, de 0,84 para 1,51% mas provavelmente em decorrência da entrada em vigor da lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009, que ampliou as possibilidades de tipificação daquele crime.

Um aspecto que merece destaque diz respeito à alta das ocorrências, segundo praticamente todos os tipos penais, entre 2011 e 2012. Esse dado, apresentado inicialmente na Tabela 3, é consoante ao crescimento constatado, no mesmo período, junto à criminalidade adulta, o que está a indicar um fenômeno atinente às dinâmicas criminais como um todo na cidade no período.

Tabela 5 – Distribuição do total das ocorrências (envolvendo adultos, adolescentes e não identificados) segundo tipo penal, 2010-2012 - Capital

Crimes	2010		2011		2012	
	Nº abs.	%	Nº abs.	%	Nº abs.	%
Furto	214.220	33,2%	241.030	33,3%	242.173	30,4%
Roubo	150.434	23,3%	124.813	17,2%	161.427	20,3%
Lesões corporais dolosas	36.470	5,6%	40.817	5,6%	43.701	5,5%
Trânsito**	26.708	4,1%	26.626	3,6%	27.801	3,4%
Tráfico de drogas	5.573	0,8%	6.573	0,9%	7.800	0,9%
Estupro	2.513	0,3%	2.418	0,3%	3.197	0,4%
Homicídio doloso	1.196	0,1%	1.019	0,1%	1.368	0,1%
Latrocínio	76	0,01%	71	0,009%	101	0,01%
Outros	211.517	32,7%	279.115	38,6%	308.111	38,7%
Total	644.922	100%	722.482	100%	794.449	100%

Fonte - SSP/SP

* Os dados foram extraídos das estatísticas trimestrais divulgadas pela SSP/SP em seu sítio. Como se observa, nem todas as incidências criminais apresentadas pela JEIJ são divulgadas pela SSP, incluindo-se seu registro na categoria outros crimes.

** Nesta categoria estão inseridos todos delitos relacionados ao Código Nacional de Trânsito, inclusive o homicídio e a lesão corporal culposas cometidos nesse contexto.

Os dados acima, relativos a todas as ocorrências criminais registradas na Capital segundo tipo penal, estão aqui apresentados a fim de se empreender um cotejamento aos dados da JEIJ, traduzindo assim um exercício de análise para interpretar as questões até agora aduzidas neste trabalho.

Quando se compara a distribuição das ocorrências registradas na SSP por tipo de crime, observa-se que os patrimoniais roubo e furto são responsáveis por cerca de metade das ocorrências, percentual superior ao apresentado pelos adolescentes. A razão para tanto está no protagonismo do furto, líder entre os crimes registrados na Capital, oscilando de 30% a 32%. O roubo aparece em segundo lugar, com 20% a 23%,

percentual idêntico ao apresentado nas ocorrências de adolescentes. Uma diferença importante se refere às ocorrências relativas ao tráfico de drogas que, para os adolescentes, representam a segunda maior incidência registrada, variando entre 13% a 16% das ocorrências, enquanto na base da SSP não chegam a representar 1% de todas as ocorrências registradas.

Vale destacar que a base da SSP sobre ocorrências criminais inclui também os B.Os de autoria desconhecida, mas não divulga sua proporção, o que certamente dificulta uma melhor avaliação daquelas ocorrências. Já em relação às ocorrências envolvendo adolescentes da JEIJ, é certo que todas elas têm autoria identificada, o que significa que, em crimes mais gravosos como o roubo e o tráfico de drogas (atribuído como hediondo por nossa legislação) muito provavelmente recaia sobre esses jovens uma apreensão provisória, o que contribui para uma mais diminuta cifra negra sobre tais crimes. No mesmo sentido, cabem aqui as já mencionadas hipóteses sobre a maior suscetibilidade de adolescentes à prisão, quer pelo fato de desempenharem as piores e mais arriscadas funções no tráfico, quer por disporem de escassos recursos de negociação com as forças de ordem, e ainda de dificuldades de acesso a meios formais e informais de defesa.

De todo o modo, com exceção do tráfico de drogas, as condutas criminais de adolescentes não diferem substancialmente daquelas praticadas pela criminalidade em geral, não sendo passível de atribuição à gravidade dos crimes a maior prisionalização de adolescentes.

Com relação à aplicação de medidas socioeducativas, os dados a seguir apresentados referem-se às guias de execução expedidas pela JEIJ da Capital entre 2010 e 2012, segundo tipo de medida aplicada. As guias de execução se originam de sentenças condenatórias⁵ proferidas pelas VEIJ (de conhecimento) aos adolescentes individualmente. Embora cada guia se refira a apenas um adolescente, é certo que, no mesmo ano, um mesmo adolescente pode ter recebido mais de uma condenação, com o que apresentará mais de uma guia de execução.

Por esses dados é possível conhecer o total de condenações proferidas pela Justiça da Capital no que toca aos adolescentes infratores, bem como identificar sua

⁵ O termo técnico correto utilizado na justiça da infância e juventude infracional não é sentença condenatória, já que não se trata de condenar o adolescente, que ainda não apresenta responsabilidade criminal, mas atribuir medida socioeducativa como meio de intervenção jurídico-social. Assim, decidindo pela procedência da imputação do crime que foi ao atribuído ao adolescente, o juiz aplica a medida cabível. Optamos, contudo, por manter o termo sentença condenatória, acompanhada desta devida nota, por ele transmitir mais adequadamente o sentido dessa ação ao leitor.

natureza, o que permite, em grande parte, superar uma dificuldade recorrente nas análises sobre esse público em relação ao espectro das punições impostas a partir do ECA.

Tabela 6 – Guias de execução de medidas socioeducativas expedidas pela JEIJ da Capital (São Paulo), 2010-2012

Medidas	2010		2011		2012	
	N. abs	%	N. abs.	%	N. abs	%
Internação	1.231	16,29	1.345	16,71	1448	16,31
Semiliberdade	1.593	21,08	1.546	19,20	1973	22,22
Sanção	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Liberdade assistida	3.496	46,27	3715	46,14	4111	46,30
Prestação de serviços	1.180	15,62	1398	17,36	1320	14,86
Outras medidas	56	0,74	47	0,58	28	0,32
Total	7556	100,0	8051	100,0	8880	100,0

Fonte - VEIJ/SP

Embora as medidas de internação tenham aumentado no período em 17%, é certo que quanto à sua distribuição percentual, mantiveram-se praticamente no mesmo patamar em relação ao total das medidas aplicadas, o que está a indicar um aumento geral das guias de execução, sem, contudo, traduzir uma mudança no perfil das medidas. A medida que permanece mais aplicada pela JEIJ da Capital é a liberdade assistida (46%), seguida pela semiliberdade (22%) e pela internação (16%).

Pesquisas futuras que ampliem o período de apuração da distribuição das medidas poderão melhor avaliar se os adolescentes efetivamente têm sido alvos de uma punição mais severa que poderia se expressar pela aplicação da medida de internação. Por enquanto é possível constatar que, nesses três anos, não só a medida de internação, mas também as demais medidas socioeducativas vêm apresentando certa regularidade, com oscilações pequenas de ano para ano.

No que toca às medidas de internação efetivamente aplicadas, a partir de dados da pesquisa realizada junto às pastas e prontuários de adolescentes (Alvarez e Salla, 2012) é possível indicar alguns aspectos do perfil daqueles que receberam a

medida de internação no período de 1990 a 2006. Cabe lembrar que não se trata do perfil dos adolescentes em conflito com a lei de forma geral, mas daqueles que receberam a medida socioeducativa de internação (ainda que provisória) e deram entrada na então Febem.

Tabela 7 – Distribuição percentual dos adolescentes internados, 1990-2006

	%
Até 12 anos	2,6
Mais de 12 a 15 anos	10,1
Mais de 15 a 17 anos	30,7
Mais de 17 anos	29,5
Não se aplica	11,7
Sem informação	15,5

Fonte: pastas e prontuários, FCASA

Pela tabela acima, verifica-se que são bem próximos os percentuais de adolescentes entre 15 e 17 anos (30,7) e de mais de 17 anos (29,5) quando de sua entrada nas unidades de Fundação.

A tabela abaixo mostra que são os adolescentes do sexo masculino que têm maior representação na medida de internação.

Tabela 8 – Distribuição percentual dos adolescentes internados segundo o sexo, 1990-2006

Sexo	%
Masculino	91,0
Feminino	8,9
Sem informação	0,2

Fonte: pastas e prontuários, FCASA

Já em relação aos crimes que motivaram a passagem dos adolescentes na Fundação, entre 1990 e 2006, a tabela abaixo mostra a concentração da maior parte dos crimes contra o patrimônio. Cabe ressaltar que do total dos crimes contra o patrimônio 38,5% referiam-se ao roubo.

Tabela 9 - Distribuição percentual dos crimes que motivaram a internação, 1990-2006

	%
Crimes contra o patrimônio	67,2
Drogas (tráfico/ uso)	12,4
Crimes contra a pessoa	7,8
Outros atos infracionais	7,6
Não se aplica	5,7
Sem informação	6,3

Fonte: pastas e prontuários, FCASA

A obtenção de dados ainda mais detalhados sobre os adolescentes, gerados na JEIJ, pode contribuir de forma substantiva para uma avaliação comparativa com os dados coletados nesta pesquisa junto às pastas e prontuários.

Conclusões

Ainda que em caráter provisório, os dados apresentados suscitam algumas questões que merecem ser apontadas, direcionando ao aprofundamento posterior de hipóteses que suscitam.

Em primeiro lugar, a sobrerrepresentação das apreensões de adolescentes no conjunto das prisões provisórias realizadas na Capital, face à baixa representatividade das ocorrências envolvendo jovens no total das ocorrências registradas na cidade. Outro dado que expressa referida sobrerrepresentação é o aumento sensível das apreensões provisórias de adolescentes no período estudado, em cifra que chega a representar quase o triplo do aumento observado nas prisões em flagrante de adultos.

Ao mesmo tempo, constata-se que os crimes registrados envolvendo adolescentes não diferem substancialmente das condutas criminais apresentadas nas ocorrências criminais em geral na Capital, em espécie e número, o que relativiza uma

premissa que tantas vezes é propagada por setores da sociedade e repercute fortemente no senso comum de que os adolescentes cometem crimes mais graves que os adultos e em número maior.

Ainda com relação aos dados aduzidos neste *paper*, é possível notar alguma dissonância entre o volume e o crescimento das apreensões provisórias e o das aplicações de medidas de internação. Constatamos que o aumento das apreensões provisórias não está sendo acompanhado, ao menos na Capital, de um correspondente crescimento das medidas de internação, que aumentam num ritmo menor, mantendo uma representatividade diminuta frente ao total de medidas aplicadas, perfazendo 16% dessas medidas. Com isso, é possível concluir que o encarceramento provisório se sobrepõe expressivamente ao definitivo para os adolescentes, sugerindo a primazia de uma estratégia de controle sobre esse segmento social, que está mais centrada em dispositivos transitórios de retirada de circulação desse grupo social, do que em artefatos disciplinares exaustivos, para usar um termo caro à tradição foucaultiana.

Por fim, não é possível perder de vista ainda que a maior representatividade de adolescentes entre os presos provisórios pode estar profundamente relacionada às posições mais precárias que tendem eles a desempenhar na espiral do crime urbano na cidade, bem como expressam os mais escassos recursos que tendem a dispor para transacionar, formal e informalmente, sua liberdade. Essas hipóteses, amparadas em estudos já realizados, carecem, contudo, de pesquisas mais detalhadas que aprofundem tais linhas de investigação, para além, certamente, do que este trabalho propõe para o momento.

De todo o modo, os dados da JEIJ aqui apresentados e preliminarmente analisados representam uma novidade relevante em meio aos dados existentes e até então trabalhados tanto pelas autoridades como pelos pesquisadores da área. O esforço inicial de realizar o cruzamento dos dados da JEIJ com os da SSP e de pesquisas acadêmicas anteriores foi no sentido de problematizar nossas questões colocadas sobre o lugar do adolescente no mundo do crime em São Paulo.

BIBLIOGRAFIA

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando. “Adolescentes em Conflito com a lei: contribuições de uma pesquisa empírica”. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. n. 94, v. 20, 2012. 305-319.

DOWDNEY, L. *Crianças do tráfico: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2003.

FEFFERMANN, Marisa. *Vidas arriscadas. O cotidiano de jovens trabalhadores do tráfico*. São Paulo: Vozes, 2006.

SOUZA, Luís Antônio Francisco e SILVEIRA, Marcelo Campos. “Redução da maioria penal: uma análise dos projetos que tramitam na Câmara dos Deputados”. *Revista Ultima Ratio*. Rio de Janeiro. Vol. 1, nº1, p. 231-258, 2007.

TEIXEIRA, Alessandra. *Construir a delinquência, articular a criminalidade*. Um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo. Tese de doutorado em sociologia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - FFLCH/USP, 2012.

ZALUAR, Alba. *Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004.